# EMENDA Nº 23

# ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

Data: 23 de novembro de 2022

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 142/2022, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2023, e dá outras providências”.

DAMIANI – PSDB e MAURICIO GOMES – PSB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no § 4º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 142/2022:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória de acordo com o art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emendas Impositivas), ao Projeto de Lei nº 142/2022, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| 15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado à aquisição de cirurgias bariátricas - Gastroplastias. | R$ 347.500,00  (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) |

|  |  |
| --- | --- |
| Autor do repasse | Valor (R$) |
| DAMIANI | 75.000,00 |
| MAURICIO GOMES | 272.500,00 |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos das ações abaixo especificadas, retirando-se R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), da dotação:

Código Redutor: 1029

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência............................................347.500,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 142/2022, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda.

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Senhora vereadora,

Encaminhamos a Vossas Excelências, a presente Emenda Impositiva, que visa a aquisição de cirurgias bariátricas - Gastroplastias, por parte do Poder Executivo Municipal, contribuindo assim com os pacientes que necessitam dessa intervenção.

 A cirurgia bariátrica pode produzir perda de peso sustentável em pessoas obesas que não obtiveram sucesso a longo prazo com outras tentativas de redução. No entanto, outras questões de saúde estão intimamente ligadas à cirurgia bariátrica, como: remissão, a longo prazo, do diabetes tipo 2; melhoria do sistema cardiovascular; alívio da depressão; apneia; dores nas articulações; dentre outros.

Levando-se em consideração que a obesidade é uma doença crônica, definida pela OMS, é dever do Estado, ampliar o número de atendimentos, bem como a alocação de recursos para este fim, que pode propiciar aos pacientes, uma melhor qualidade de vida.

Assim exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação da presente Emenda.

Câmara Municipal de Sorris, estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |